

## **S.R. DA ECONOMIA**

### **Portaria n.º 20/2004 de 18 de Março de 2004**

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2001/A, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2003/A, de 7 de Abril, procedeu à adaptação à Região Autónoma dos Açores do Estatuto do Artesão e da Unidade Produtiva Artesanal, constante do Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril, cujo objectivo primordial consistiu na valorização e credibilização das actividades artesanais e na dignificação dos profissionais do sector.

Importa agora regulamentar na Região as disposições contidas nos citados diplomas legais, à semelhança do que foi feito a nível nacional através da Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, introduzindo algumas especificidades de regime ditadas pela realidade regional.

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo, através do Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1.º

#### **Objecto**

A Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, aplica-se na Região Autónoma dos Açores de acordo com as especificidades constantes do presente diploma.

2.º

#### **Competências**

1 - As referências feitas na Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, à Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais e ao respectivo grupo de trabalho reportam-se, na Região, ao Centro Regional de Apoio ao Artesanato, que actua na dependência da Secretaria Regional da Economia.

2 - As referências feitas no ponto 2 do n.º 4 da Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, à sede da Comissão referida no ponto anterior e às estruturas representativas dos artesãos e das unidades produtivas artesanais, reportam-se na Região, respectivamente, ao Centro Regional de Apoio ao Artesanato e aos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia.

3 - As referências feitas na Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, reportam-se na Região à Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

4 - As referências feitas na Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, ao Instituto Português de Conservação e Restauro reportam-se na Região à Direcção Regional de Cultura.

3.º

#### **Procedimentos**

1- Os modelos de formulários e de cartas a que se referem os Anexos II, III, IV e V da Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, são aplicáveis à Região de acordo com os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV à presente portaria.

4.º

#### **Registo Regional do Artesanato**

1 - O Registo Regional do Artesanato estrutura-se de forma idêntica ao Regional Nacional de Artesanato.

2 - Os elementos de informação constantes do Registo Regional são remetidos regularmente pelo Centro Regional de Apoio ao Artesanato à Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais, por forma a integrarem o Registo Nacional do Artesanato.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 16 de Fevereiro de 2004.

O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

#### **Anexo I**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Requerimento para obtenção da Carta de Artesão

PREENCHER EM MAIÚSCULAS

1 Identificação completa do requerente			
Nome completo		N.I.F.	
Rua, Praça, Lugar, etc.		Nº / Lote	
Localidade	Freguesia	Telefone	
Concelho	Código Postal	Telemóvel	
E-mail		Fax	
Data de nascimento	Bilhete de Identidade n.º	Data de emissão	Local de emissão
Habilitações literárias			

2 Atividades em que pretende ser reconhecido	3 Situação profissional
Nº Repertório	Exerce a actividade artesanal como actividade principal? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
	Se respondeu não, diga qual é a sua actividade principal:

4 Formação profissional na área	
Cursos	Duração (horas)
Continuar em anexo, se necessário	

5 Identificação da entidade patronal	
Denominação	Número R.N.A.

6 Documentos entregues em anexo	
Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Bilhete de Identidade	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Cartão de Contribuinte	
<input type="checkbox"/> - Uma foto tipo passe	
Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das actividades:	
<input type="checkbox"/> - Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de acção de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;	
<input type="checkbox"/> - Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que aí exerce ou exerceu, por período não inferior a dois anos, a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido;	
<input type="checkbox"/> - Descrição do percurso de aprendizagem não formal, por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento.	
Continua no verso	

Legislação aplicável: D.L.R. nº 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 162/2003/A, de 7 de Abril / Portaria nº

<b>6</b>	<b>Documentos entregues em anexo</b> <small>Nas quadriculas indique o número de documentos entregues.</small>
<p>Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da actividade a título profissional:</p> <p><input type="checkbox"/> - Cópia da declaração de início de actividade, para os artesãos por conta própria;</p> <p><input type="checkbox"/> - Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrém, do qual conste que af exerce a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respectiva antiguidade;</p> <p><input type="checkbox"/> - Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicilio, nos termos do Decreto-lei nº 440/91, de 14 de Novembro, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;</p> <p>Outros documentos:</p> <p><input type="checkbox"/> - Cópia de documento que prove o exercício da actividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p>	
<b>7</b>	<b>Declaração</b>
<p>Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.</p> <p>Local _____</p> <p>Data <input type="text"/> <input type="text"/></p> <p>O requerente, _____ <small>Assinatura conforme B1.</small></p>	
<b>8</b>	<b>Autenticação da Declaração</b> <small>A preencher pelo CRAA e Serviços de Ilha da SRE</small>
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin-bottom: 5px;"></div> <p>Local de Recepção _____</p> <p>Data <input type="text"/> <input type="text"/></p> <p>Assinatura _____</p> <p style="text-align: center; margin-top: 5px;">Carimbo</p>	
<b>9</b>	<b>Registo de entrada</b> <small>A preencher pelo CRAA</small>

**Instruções de preenchimento:**

**Campo 2 - Actividades em que pretende ser reconhecido**

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria nº 1193/2003, de 13 de Outubro, adaptada à RAA pela Portaria nº \_\_\_\_\_
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 110/2002, de 16 de Abril, diplomas adaptados à RAA, pelo D.L.R. nº 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 16/2003/A, de 7 de Abril

**Campo 4 - Formação profissional na área**

- Indique as acções de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) actividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

**Campo 5 - Identificação da entidade patronal**

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrém.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.).

  
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA  
 CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO



**CARTA DE ARTESÃO**

Nº DE CARTA — 000 000

NOME — XXXXX XXXXX XXXXX

FOTO

EMITIDA EM 0000 00 00      VÁLIDA ATÉ 0000 00 00

ACTIVIDADES ARTESANAIS

00 00 XXXXXX  
 00 00 XXXXXX  
 00 00 XXXXXX



Assinatura

Carta emitida ao abrigo do D.L.R. nº 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 16/2003/A, de 7 de Abril  
 Em caso de extravio é favor enviar para:  
 CRAA - Rua de São João, 47 9504-533 PONTA DELGADA - AÇORES

### Anexo III

	 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA <b>Requerimento para obtenção da Carta de Unidade Produtiva Artesanal</b>
PREENCHER EM MAIÚSCULAS	
<b>Identificação da empresa</b>	
Denominação social	N.I.F.
	Data de início de actividade
Sede (Rua, Praça, Lugar, etc.)	Número de trabalhadores
Localidade	Telefone

E. mail	Fax
---------	-----

2 Informações complementares		
Forma Jurídica	Capital Social	Contabilidade organizada Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

3 Actividades em que pretende ser reconhecida
N.º Repertório
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

4 Outras actividades desenvolvidas
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

5 Identificação do(s) artesão(s) responsável(is) pela produção		
N.º Repertório	Nome(s) completo(s)	Número R.N.A.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

6 Identificação das pessoas que têm poderes para obrigar a empresa	
Nome(s) completo(s)	Bilhete de Identidade n.º
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

7 Descrição dos processos de produção e indicação dos equipamentos utilizados
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

<b>8</b>	<b>Descrição das matérias primas utilizadas e artigos produzidos</b>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<b>9</b>	<b>Documentos entregues em anexo</b> <small>Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:</small>
<input type="checkbox"/> - Cópia da escritura de constituição, e suas alterações, e dos estatutos elaborados em documento complementar à escritura, quando aplicável; <input type="checkbox"/> - Cópia da declaração de início de actividade; <input type="checkbox"/> - Cópia do Cartão de Identificação Fiscal; <input type="checkbox"/> - Cópia da folha de remunerações do mês anterior à apresentação da candidatura, quando aplicável; <input type="checkbox"/> - Documento comprovativo do devido licenciamento, para as unidades produtivas cuja actividade seja a produção e preparação de bens alimentares; <input type="checkbox"/> - Cópia(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade das pessoas que têm poderes para obrigar a empresa; <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____	
<b>10</b>	<b>Declaração</b>
<p>Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.</p> <p>Local _____</p> <p>Data <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/></p> <p>Assinatura(s) de quem tem poderes para obrigar a empresa:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<b>11</b>	<b>Autenticação da Declaração</b> <small>A preencher pelo CRAA e Serviços de Ilha da SRE</small>
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 80px; margin-right: 10px; text-align: center; align-self: center;">Carimbo</div> <div> <p>Local de Recepção: _____</p> <p>Data <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/></p> <p>Assinatura: _____</p> </div> </div>	
<b>12</b>	<b>Registo de entrada</b> <small>A preencher pelo CRAA</small>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

**Instruções de preenchimento:**

**Campo 1 - Identificação da empresa**

- Indique o número de trabalhadores da empresa, excluindo os aprendizes, constante da folha de remunerações do mês anterior à apresentação do requerimento.

**Campo 3 - Actividades em que pretende ser reconhecida**

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que a empresa pretende ser reconhecida, constantes do repertório anexo à Portaria nº 1193/2003, de 13 de Outubro, adaptada à RAA pela Portaria nº \_\_\_\_\_

- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, a empresa tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 110/2002, de 16 de Abril, diplomas adaptados à RRA pelo D.L.R. nº 191/2001/A, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 16/2003/A, de 7 de Abril

**Campo 5 - Identificação do(s) artesão(s) responsável(is) pela produção**

- Indique, para cada uma das actividades em que a empresa pretende ser reconhecida, o artesão responsável pela produção, com referência ao respectivo número de registo no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA  
CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO



## CARTA DE UNIDADE PRODUTIVA ARTESANAL

Denominação \_\_\_\_\_

Actividades artesanais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carta n° \_\_\_\_\_

A Coordenadora do CRAA

Emitida em \_\_\_\_\_

Válida até \_\_\_\_\_